



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 623/23- GAB

Lapa, 25 de setembro de 2023.

Ref. Ofício nº 491/2023/PRES/SEC

PROTOCOLO 16404/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício Supra, referente ao **Requerimento Verbal** de autoria do **Vereador Oswaldo Camargo**, solicitando que proceda o levantamento de todos os veículos que se encontram em estado de abandono nas ruas de nossa cidade, encaminho o Ofício nº 73/2023 do Diretor de Trânsito em resposta ao solicitado.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ACYR HOFFMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2245/2023
Data: 26/09/2023 - Horário: 09:26
Administrativo

Exmo. Senhor

MARIO JORGE PADILHA SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lapa - PR



Assinado digitalmente por:
**ACYR
HOFFMANN:81884583920**
25/09/2023 15:11:06



Leonirque
26/09/2023
[Signature]



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício 73/2023

Assunto: Resposta ao PD nº 16.404/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2023 14:37:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p64f8c8eebad2>
POR VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS - (093.310.089-29) EM: 06/09/2023 14:37



Através deste, venho mui respeitosamente informar que após uma pesquisa notamos a presença de 4 (quatro) carros em situação de abandono, no centro da cidade, com isso, estaremos entrando em contato com as autoridades competentes para que os proprietários destes veículos sejam notificados e cumpram o prazo estabelecidos por lei de 10 (dez) dias para a remoção do veículo. No caso de descumprimento contaremos com a colaboração do ente responsável para remoção do veículo, para que assim o faça. Informo, também, que até o momento não foi denunciado nenhum veículo em estado de abandono nas vias, para que pudéssemos cumprir o estabelecido na Lei nº 3099 / 2015.

Tal ação de dependência ao ente responsável pela fiscalização e remoção, se dá por não contarmos com a municipalização do trânsito, o qual encontra-se em fase final de elaboração das documentações necessárias e aguarda a contratação de agentes de trânsito, o que é um requisito primordial para que seja concedido o certificado de municipalização do trânsito.

Certo de vossa compreensão, agradeço.



Assinado eletronicamente por:
**VICTOR BLEY LIPSKI DOS
SANTOS**
DIRETOR DE TRANSPORTE
06/09/2023 14:37:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Victor Bley Lipski dos Santos

Diretor de Trânsito